



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ESCLARECIMENTOS Nº 01

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023

A resposta da área técnica e do pregoeiro está em vermelho, após a pergunta.

Q1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: No que se refere aos serviços de manutenção leve a serem realizados nos postos, entendemos que o serviço de conserto de pneus poderão ser realizados somente nos estabelecimentos que oferecem os serviços de borracharia. Estamos corretos neste entendimento?

R1 - Sim. O entendimento está correto.

Q2 - IMPLANTAÇÃO SISTÊMICA

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de gestão de frotas, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.

Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

R2 - O entendimento está incorreto. O prazo previsto para a fase de implantação da prestação de serviço de gerenciamento de gestão de frotas, através de sistema informatizado, são 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

Teresina, 19 de janeiro de 2023.

Aécio Francinélcio Moura Campelo

Pregoeiro

Coren/PI

Publicado no site do Coren-PI: <https://corenpi.org.br/licitacoes/> e no portal:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.